PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

L E I Nº 034/03

SÚMULA: Altera a redação da súmula, do Art. 1º e do Art. 2º da Lei nº --5/03 de 04/02/03, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR PETRONIO CARDOSO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - A Súmula, o Artigo 1º e o Artigo 2º, acrescidos pelos incisos I e II, da Lei nº 005/03 de 04/02/03, que dispõe sobre a indenização de diárias, passarão a vigorar como segue:

SÚMULA: Dispõe sobre indenização de diárias ao Chefe do Executivo, Vereadores e Presidente da Câmara, Secretários e demais Servidores do Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído a concessão de diárias ao Chefe do Executivo, Vereadores e Presidente da Câmara, Secretários e demais Servidores do Município, na entrega de numerários para indenização de despesa de viagem a serviço da municipalidade.

Art. 2º - O valor da diária previsto no Artigo 1º, será fixado da seguinte forma:

I - por Decreto do Executivo, quando se tratar de viagem a serviço da Prefeitura ou de seus órgãos.

II - por Ato da Presidência, quando se tratar de viagem a serviço do Legislativo Municipal ou de seus órgãos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 05 dias do mês de maio de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER

Prefeito Municipal